EDITAL Nº 06/2022

O CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2023, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do lfes Campus LINHARES, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2023.
- 1.1.1 A concessão das licenças para capacitação compreenderão o período de 02/01/2023 a 31/12/2023.
- 1.1.2 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.
- 1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Decreto 10.506/2020 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.
- 1.3 Este edital tem como objetivo classificar os (as) servidores (as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os (as) servidores (as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para gozo de licença capacitação durante exercício de 2023, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.
- 2.2 Para o Campus Linhares no exercício de 2023 serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para usufruto simultâneo de licença para capacitação com o período de no mínimo 15 dias e no máximo 90 dias para cada concessão, conforme previsão no Parágrafo Único, Art. 27 do Decreto 9.991/2019.
- 2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para

capacitação.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 A Ação de Desenvolvimento deverá estar prevista do Plano de Desenvolvimento de Pessoas PDP do ano de 2023.
- 3.2 Ser titular de cargo efetivo no Ifes Campus Linhares.
- 3.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.
- 3.4 O servidor deve ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.
- 4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de **03 a 22 de novembro de 2022**, por meio pelo e-mail <u>afastamentos.lin@ifes.edu.br</u>.
- 4.2 O servidor deve enviar o e-mail com o assunto "Inscrição Processo Seletivo para Licença para Capacitação 2023", anexando os documentos abaixo relacionados em formato pdf:
- a) Ficha de inscrição do candidato preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação (Anexo II deste Edital), bem como os documentos comprobatórios do item 5. A documentação comprobatório deve ser apresentada em arquivo único, em formato pdf.
- 4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Linhares.
- 4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão responsável instituída para este fim fará a análise das inscrições e procederá à classificação dos(as) servidores(as).
- 4.4 O Ifes *campus* Linhares não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) servidores(as) inscritos(as).
- 5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II deste Edital.

- 5.2 A classificação será publicada em documento único.
- 5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:
- a) Maior tempo de efetivo exercício no campus Linhares;
- b) Maior idade;
- 5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.
- 5.5 Havendo desistência formal de servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos(às) demais inscritos(as), respeitando-se a ordem de classificação. Neste caso, o(a) servidor(a) desistente passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.
- 5.5.1 A desistência será formalizada por meio de pedido realizado pelo(a) servidor(a) e encaminhado à CGGP do Campus Linhares, por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) e por sua chefia imediata.
- 5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor será excluído da lista de classificação deste processo seletivo.
- 5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com, no mínimo, **25 (vinte e cinco) dias de antecedência** ao início do usufruto da licença do servidor.
- 5.7 Havendo necessidade de reprogramação do período da licença previamente agendado, o candidato deverá encaminhar o seu pedido para CGGP do *campus* Linhares, com no mínimo **30 (trinta) dias de antecedência** do início do usufruto da licença para análise da Comissão de Afastamentos.
- 5.8 Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais inscritos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o(a) servidor(a), por meio do Anexo III deste edital, interpor recurso contra o resultado preliminar ou contra o deferimento ou indeferimento das inscrições no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.

- 6.2 Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao endereço afastamentos.lin@ifes.edu.br, contendo o assunto "Recurso Processo Seletivo Classificatório para Licença Capacitação 2022".
- 6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

- 7.1 De acordo com o previsto no cronograma deste Edital, após a divulgação do Resultado final, a Comissão de Afastamento convocará, por meio eletrônico, os(as) servidores(as) classificados(as) para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtudes da classificação.
- 7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo(a) servidor(a) deverá estar acompanhada da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido. Finalizada a fase de indicação de datas, não poderá haver permuta de períodos entre os classificados e o servidor que desistir das datas inicialmente indicadas passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.
- 7.2 As datas indicadas pelos(as) servidores(as) classificados(as) serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do *campus*, na pasta Documentos Públicos.
- 7.3 A participação no Edital de classificação **não gera direito ao usufruto da licença**, devendo o(a) servidor(a) instruir processo para que se proceda à análise e, sendo o caso, a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
31/11/2022	Divulgação do Edital.
03/11/2022 a 22/11/2022	Período de inscrições.
23/11/2022	Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas – Site do IFES Campus Linhares
24/11/2022	Recurso quanto às Inscrições deferidas e indeferidas – Site

	do IFES Campus Linhares
25/11/20020	Período de análise da documentação
28/11/2022	Resultado Preliminar – Site do IFES Campus Linhares
29/11/2022	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar
30/11/2022	Resultado final pós recursos.
05/12/2022	Homologação do resultado final por meio de portaria
	publicada no GeDoc e no site do campus
06/12/2022	Convocação para indicação do período a ser usufruído – via
	e-mail institucional do servidor.
12/12/2022	Publicação da planilha eletrônica de licenças 2023 rede
	interna do <i>campus</i> , na pasta Documentos Públicos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do(a) servidor(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O(A) servidor(a) somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.
- 9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2023, e poderá ser utilizada apenas neste *campus*.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Afastamento, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Linhares-ES, 03 de novembro de 2022.

Portaria nº 1977, de 22 de novembro de 2021